



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 981453/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2025

	RESUMO
0	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV CNPJ nº 22.980.973/0001-77
	OBJETO Aquisição eventual de soluções parenterais de grande e pequeno volume, para atender à necessidade de 12 (doze) meses, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
Î	MÉTODO DE DISPUTA ☑ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto
<u>*</u>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☑ Menor preço ☐ Maior desconto





ENTREGA

Forma

O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência.



Prazo

15 (quinze) dias úteis.

• Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna − FHCGV;

Local

• Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15).

VALOR TOTAL

R\$ 3.717.560,00 (Três milhões, setecentos e dezesete mil, quinhentos e sessenta reais)

REAJUSTE

Índice



☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)

□ INPC **I**IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 17 de

Dezembro de 2024.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou

fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



25/4/2025 Data

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

09 h

Edital disponível nos Portais: <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>,

www.compras-para.pa.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 — Bairro: Pedreira — Belém/PA, neste ato representada por sua Presidente Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 SEGUP/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. William Saraiva Garcia**, designado (a) pela Portaria n.º 206 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado N. 35.849 do dia 10/06/2024.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Dcreto Estadual n.º 2939/2023, Decreto Estadual n.º 3.037/2023 Decreto Estadual n.º 3.371/2023, Decreto Estadual n.º 3.804/2024 e alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

- **3.1** O objeto desta licitação é a aquisição eventual de soluções parenterais de grande e pequeno volume, para atender à necessidade de 12 (doze) meses, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.
- 3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

	O QUE SERÁ CONTRATADO?								
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd FHCGV	Qtd HEMOPA	Qtd TOTAL	Valor Unitário Estimado**	Total**	
1	Água destilada	6845-4	10ml	300.000	0	300.000	R\$ 0,72	R\$ 216.000,00	
2	Água destilada	31455-2	100/125ml	9.000	0	9.000	R\$ 5,72	R\$ 51.480,00	
3	Água destilada	29439-0	500ml	13.000	0	13.000	R\$ 7,82	R\$ 101.660,00	





								No. of the second
4	Bicarbonato de Sódio 10%	11400-6	10ml	2.000	0	2.000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
5	Bicarbonato de Sódio 8,4%	6846-2	10ml	23.000	0	23.000	R\$ 1,86	R\$ 42.780,00
6	Bicarbonato de Sódio 8,4%	22838-9	250ml	600	0	600	R\$ 42,87	R\$ 25.722,00
7	Cloreto de Potássio 10%	6827-6	10ml	30.000	0	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
8	Cloreto de Sódio 0,9%	18342-3	10ml	237.000	0	237.000	R\$ 0,68	R\$ 161.160,00
9	Cloreto de Sódio 0,9%	198129- 3	100/125ml	170.000	1.200	171.200	R\$ 7,45	R\$ 1.275.440,00
10	Cloreto de Sódio 0,9%	187861- 1	250ml	36.000	4.500	40.500	R\$ 7,35	R\$ 297.675,00
11	Cloreto de Sódio 0,9%	227275- 0	500ml	65.000	2.500	67.500	R\$ 8,03	R\$ 542.025,00
12	Cloreto de Sódio 0,9%	52125-6	1.000ml	7.000	0	7.000	R\$ 14,50	R\$ 101.500,00
13	Cloreto de Sódio 10%	6829-2	10ml	13.000	0	13.000	R\$ 1,02	R\$ 13.260,00
14	Gliconato de Cálcio 10%	6835-7	10ml	32.000	0	32.000	R\$ 3,70	R\$ 118.400,00
15	Glicose 5%	35881-9	100/125ml	3.000	0	3.000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00
16	Glicose 5%	6847-0	250ml	13.000	800	13.800	R\$ 8,95	R\$ 123.510,00
17	Glicose 5%	6832-2	500ml	9.000	0	9.000	R\$ 9,78	R\$ 88.020,00
18	Glicose 10%	6854-3	250ml	3.000	0	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
19	Glicose 25%	6833-0	10ml	4.000	300	4.300	R\$ 1,11	R\$ 4.773,00
20	Glicose 50%	6834-9	10ml	56.000	300	56.300	R\$ 1,25	R\$ 70.375,00
21	Manitol + Sorbitol	149531- 3	1.000ml	3.000	0	3.000	R\$ 33,24	R\$ 99.720,00
22	Manitol 20%	6928-0	250ml	4.000	0	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
23	Ringer Lactato Sódio	129455- 5	500ml	8.000	0	8.000	R\$ 13,59	R\$ 108.720,00
24	Ringer simples	129453- 9	500ml	6.000	0	6.000	R\$ 13,32	R\$ 79.920,00
25	Sulfato de Magnésio 10%	6831-4	10ml	23.000	0	23.000	R\$ 2,10	R\$ 48.300,00





	1	I			VALOR GI	OBAL EST	IMADO**	R\$ 3.717.560,00
26	Sulfato de Magnésio 50%	6848-9	10ml	2.000	0	2.000	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00

3.3 A licitação observará o seguinte:
□ Item único;
☑ Divisão em itens , conforme tabela do <u>item 3.2</u> deste edital;
☐ Lotes , formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a
participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os
compõem; ou
□ Lote único , formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o
LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
CLÁLICILIA A CONDIÇÕES DADA ADESÃO À ATA DE DECISTRO DE DRECOS

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - **a.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **5.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- **5.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- **5.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no <u>item **5.1**</u> poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 5.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.
- 5.6 Não poderão disputar esta licitação:





- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ousubcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- **g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- **h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- **5.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- **5.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 5.9 O impedimento de que trata a <u>alínea d do item 5.6</u> será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção queimpede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- **5.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as <u>alíneas b e c do item 5.6</u> poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- **5.12** O disposto nas <u>alíneas b e c do item 5.6</u> não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- 5.13 A proibição do <u>item 5.7</u> também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que





preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6.1 A licitação terá as seguintes fases:



- **6.2** Os LICITANTES deverão cadastrar por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
 - **6.2.1** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:
 - **a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - **d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - **6.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
 - **6.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- **6.5** A realização de declarações falsas nos i<u>tens 6.3</u> e <u>6.4</u> sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- **6.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.





- **6.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- **6.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- **a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- **b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- **6.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do <u>item 6.9</u> será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- **6.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- **6.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
 - **a.** \boxtimes Valor do item.
 - **b.** Marca
 - **c.** Fabricante
 - **d.** Descrição do objeto similar ao termo de referência
- 7.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 7.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 8.12.
- 7.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





- 7.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.
- 7.7 Em virtude do compromisso previsto no <u>item 7.6</u>, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>120 (Cento e vinte) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- **a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - **2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 8.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: menor preço
- 8.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 8.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:





Modo de Disputa	Regras
	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
⊠ Aberto	b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
	 c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances
	conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 8.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço de valores.
- 8.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 8.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
 - 8.20.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.





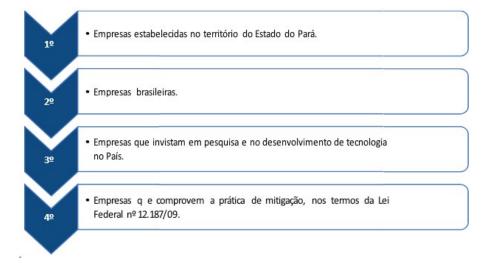
- 8.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
- 8.20.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5%na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



8.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:







- 8.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- 8.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem declassificação inicialmente estabelecida.
- 8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 8.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 8.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - a) SICAF;
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.





- 9.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**
 - a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
 - b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
 - c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 9.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.
- 9.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - **b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - **e)** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 9.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
 - a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - **b)** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 9.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 10 - HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos **no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TERMO DE REFERÊNCIA** serão exigidos para habilitação do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, o não envio dos documentos abaixo acarretará na desclassificação do licitante.
 - 10.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao licitante;
 - 10.1.2 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o licitante, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade:
 - 10.1.3 Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA/MS Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada





validade, devidamente identificado para cada item e legível.

- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:
 - 10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dosencargos sociais instituídos por lei;
 - 10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 10.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
 - 10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demostrações contábeis dos <u>2 (dois) últimos exercícios sociais</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - **b)** Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
 - c) Acompanhado de Notas Explicativas;
 - **d)** Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);
 - 10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.
 - 10.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = (Ativo





Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) e LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.2.3.4 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3.5 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional
- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- 10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecede- rem a data de abertura da sessão do presente certame.
- 10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.6 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.7 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico.
- 10.8 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidopor órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LeiFederal n.º 14.133/21.





- 10.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 10.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 10.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
 - 10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medianteapresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 10.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitanteA verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.
- 10.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.
- 10.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
 - 10.16.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e 10.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

daspropostas.

- 10.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.14.





10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





CLÁUSULA 13 – RECURSOS

- 13.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da de-cisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- **b)** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMISNTRATIVAS

14.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não	
entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo	Multa
PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devi- damente	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lanceofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **4.** Deixar de apresentar amostra;
- **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **f.** Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudede qualquer natureza, em especial quando:
- 1. Agir em conluio ou contra a lei;
- 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objeti-vos da licitação;
- . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

е

Impedimento de licitar econtratar*

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

е

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- 14.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- 14.3 As sanções previstas no item 14.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15





dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 14.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na <u>alínea c do item 14.1</u>, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.
- 14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazode 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.14 O recurso a que se refere o <u>item 14.12</u> deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

<u>CLÁUSULA 15 – IMPUGNA</u>ÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.





- 15.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 15.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.
- 15.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no





Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

16.12.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.12.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2024.

Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Diretora Presidente da FPEHCGV





FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PROCESSO N.º 981453/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?								
ltem	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd FHCGV	Qtd HEMOPA	Qtd TOTAL	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Água destilada	6845-4	10ml	300.000	0	300.000	R\$ 0,72	R\$ 216.000,00
2	Água destilada	31455-2	100/125ml	9.000	0	9.000	R\$ 5,72	R\$ 51.480,00
3	Água destilada	29439-0	500ml	13.000	0	13.000	R\$ 7,82	R\$ 101.660,00
4	Bicarbonato de Sódio 10%	11400-6	10ml	2.000	0	2.000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
5	Bicarbonato de Sódio 8,4%	6846-2	10ml	23.000	0	23.000	R\$ 1,86	R\$ 42.780,00
6	Bicarbonato de Sódio 8,4%	22838-9	250ml	600	0	600	R\$ 42,87	R\$ 25.722,00
7	Cloreto de Potássio 10%	6827-6	10ml	30.000	0	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
8	Cloreto de Sódio 0,9%	18342-3	10ml	237.000	0	237.000	R\$ 0,68	R\$ 161.160,00
9	Cloreto de Sódio 0,9%	198129- 3	100/125ml	170.000	1.200	171.200	R\$ 7,45	R\$ 1.275.440,00
10	Cloreto de Sódio 0,9%	187861- 1	250ml	36.000	4.500	40.500	R\$ 7,35	R\$ 297.675,00
11	Cloreto de Sódio 0,9%	227275- 0	500ml	65.000	2.500	67.500	R\$ 8,03	R\$ 542.025,00
12	Cloreto de Sódio 0,9%	52125-6	1.000ml	7.000	0	7.000	R\$ 14,50	R\$ 101.500,00
13	Cloreto de Sódio 10%	6829-2	10ml	13.000	0	13.000	R\$ 1,02	R\$ 13.260,00
14	Gliconato de Cálcio 10%	6835-7	10ml	32.000	0	32.000	R\$ 3,70	R\$ 118.400,00
15	Glicose 5%	35881-9	100/125ml	3.000	0	3.000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00
16	Glicose 5%	6847-0	250ml	13.000	800	13.800	R\$ 8,95	R\$ 123.510,00



HAVERÁ GARANTIA

DO BEM?

⊠ Não.



17						_			
	Glicose		6832-2	500ml	9.000	0	9.000	R\$ 9,78	R\$ 88.020,00
18	Glicose	10%	6854-3	250ml	3.000	0	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
19	Glicose	25%	6833-0	10ml	4.000	300	4.300	R\$ 1,11	R\$ 4.773,00
20	Glicose	50%	6834-9	10ml	56.000	300	56.300	R\$ 1,25	R\$ 70.375,00
21	Manito		149531- 3	1.000ml	3.000	0	3.000	R\$ 33,24	R\$ 99.720,00
22	Sorbit Manitol		6928-0	250ml	4.000	0	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
			129455-	2301111	4.000		4.000	13,00	117 34.400,00
23	Ringe Lactato S		5	500ml	8.000	0	8.000	R\$ 13,59	R\$ 108.720,00
24	Ringe simple		129453- 9	500ml	6.000	0	6.000	R\$ 13,32	R\$ 79.920,00
25	Sulfato Magné 10%	sio	6831-4	10ml	23.000	0	23.000	R\$ 2,10	R\$ 48.300,00
26	Sulfato Magné 50%	sio	6848-9	10ml	2.000	0	2.000	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
	•	1				VALOR GI	LOBAL ESTI	MADO**	R\$ 3.717.560,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO									
				DESCR	IÇÃO DA S	OLUÇÃO			
QUAL O M	OTIVO DA ATAÇÃO?	PEQU terap	ENO VOLU ia intensiv	motivada pa IME, para ate	ra a aquisigender a nec	ção eventua cessidade de cirúrgico e	e 12 (doze)	meses nas cl	RAIS DE GRANDE E ínicas, unidades de o Pública Estadual
		PEQU terap	ENO VOLU ia intensiv	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V	ra a aquisigender a nec	ção eventua cessidade de cirúrgico e GV).	e 12 (doze)	meses nas cl	ínicas, unidades de
		PEQU terap	ENO VOLU ia intensiv	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V NA	ra a aquisiç ender a nec rio, centro ianna (FHCC	ção eventua cessidade de cirúrgico e GV).	e 12 (doze)	meses nas cl	ínicas, unidades de
CONTRA	ATAÇÃO?	PEQU terap Hospi	ENO VOLU ia intensiv tal de Clíni	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V NA	ra a aquisigender a neorio, centro ianna (FHCO) COMUM. Comum. Especial.	ção eventua cessidade do cirúrgico e GV). BEM	e 12 (doze) e obstétrico	meses nas cl	ínicas, unidades de
CONTRA	ATAÇÃO?	PEQU terap Hospi	ENO VOLU ia intensiv tal de Clínic	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V NA SIMENTO, DI Justificatio	ra a aquisiquender a neorio, centro ianna (FHCO) FUREZA DO Comum. Especial. URABILIDAI	ção eventua cessidade de cirúrgico e GV). DE E SEGUE a de qualida	e 12 (doze) e obstétrico RANÇA DO ade deve sea	meses nas cl o da Fundaçã BEM r sempre justij	ínicas, unidades de
CONTRA	atação? ROVA DE C	PEQU terap Hospi	ENO VOLU ia intensiv tal de Clínic	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V NA SIMENTO, DI Justificatio	ra a aquisiquender a neorio, centro ianna (FHCO) FUREZA DO Comum. Especial. URABILIDAI	ção eventua cessidade de cirúrgico e GV). DE E SEGUE a de qualida	e 12 (doze) e obstétrico RANÇA DO ade deve sea	meses nas cl o da Fundaçã BEM r sempre justij	ínicas, unidades de o Pública Estadual ficada e deverá ser
CONTRA PE HAVERÁ QUA	ATAÇÃO? ROVA DE C	PEQU terap Hospi	ENO VOLU ia intensiv tal de Clínic ADE, RENE n.	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V NAT SIMENTO, DO Justificativ comprova	ra a aquisigender a neorio, centro ianna (FHCO) CUREZA DO Comum. Especial. URABILIDAI Va: (A prove	ção eventua cessidade de cirúrgico e GV). DE E SEGUE a de qualida iificação de i	e 12 (doze) e obstétrico RANÇA DO ede deve sei	meses nas cl o da Fundaçã BEM r sempre justij	ínicas, unidades de o Pública Estadual ficada e deverá ser
PP HAVERÁ QUA	ROVA DE C PROVA DE ALIDADE?	PEQU terap Hospi	ENO VOLU ia intensiv tal de Clínic ADE, RENE n.	motivada pa IME, para ato a, ambulató cas Gaspar V NAT SIMENTO, DO Justificativ comprova	ra a aquisigender a neorio, centro ianna (FHCO) CUREZA DO Comum. Especial. URABILIDAI Va: (A prove	ção eventua cessidade de cirúrgico e GV). DE E SEGUE a de qualida iificação de i	e 12 (doze) e obstétrico RANÇA DO ede deve sei	meses nas cloo da Fundação BEM r sempre justij	ínicas, unidades de o Pública Estadual ficada e deverá ser

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens

indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.





HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.						
	☑ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.						
	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
	□ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.						
FORMA DE CONTRATAÇÃO	 □ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. 						
	☐ Dispensa de licitação em razão da emergência, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.						
	□ Pregão eletrônico convencional.						
	☑ Pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços.						
CRITÉRIO DE	☑ Menor preço.						
JULGAMENTO	☐ Maior desconto.						
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).						
	⊠ Não.						
	A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.						
Critério para a	* A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.						
PROPOSTA SER ACEITA	• A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.						
	• Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: - Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a						





	incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;						
	• PRINCÍPIO ATIVO conforme Denominação Comum Brasileira.						
	• Fabricante.						
	Procedência do objeto licitado.						
	Marca (medicamento de referência ou similar).						
	• Forma farmacêutica						
	• Dose.						
	• Volume.						
	• A embalagem com o quantitativo do produto ofertado.						
	• O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS.						
	• A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;						
	• Para todos os produtos sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), as propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução - CMED Nº 03, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP e à Resolução - CMED Nº 02, de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do preço, fabricante e do preço máximo ao consumidor do medicamento Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: - Comprovante do Registro, Cadastramento ou Notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar						
	• O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência.						
	• Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.						
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).						
EXCLUSIVA							
PARA	⊠ Não.						
MICROEMPRESA							
S E							
EMPRESA							
DE PEQUENO PORTE?							
TOME	REQUISITOS DA CONTRATADA						
	⊠ Sim.						





	1					
SERÁ EXIGIDA	□ Não.					
HABILITAÇÃO						
TÉCNICA?						
TECNICA	_	e Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do , referente ao licitante.				
QUALIFICAÇÕES		cionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para e encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.				
TÉCNICAS EXIGIDAS	3. Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.					
		Especificar: Sustentabilidade: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:				
		Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;				
		Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;				
		Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;				
		Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;				
		e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.				
	⊠ Sim.	Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;				
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?		Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;				
		Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;				
		Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser				
		aperfeiçoados; O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;				





O art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte "E", na execução dos serviços, quando couber. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR ~15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos ~PNRS. Não Especificar: Risco 1: Sofrer penalidades caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. PORMA DE ENTREGA DO BEM COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: Centra de Abastecimento Farmacéutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna — FHCGV; Centro de Distribuíção da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM OS S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilándia CEP 67.015-220, na Cidade de Ananin			A licitante vencedora deverá observar, no que couber:				
devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte "E", na execução dos serviços, quando couber. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR −15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 07 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Residuos Sólidos − PNRS. □ Não Especificar: Risco 1: Sofrer penalidades caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desviso ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. COMO O BEM DEV SER ENTREGUE? COMO O BEM DEV SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? A entrega deve ser entregue em parcelas, sendo a 1º em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Centra de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna pa.agov.br.			A licitante venceuora devera observar, no que couber.				
atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR −15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possivel, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de O2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Residuos Sólidos − PNRS. Não Especificar: Risco 1: Sofrer penalidades caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. PRIMA DE ENTREGA DO BEM COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tiv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna − FHCGV; • Centro de Distribuíção da Secretario Resido de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilándia CEP 67.015-220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mall agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópi			O art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte "E", na execução dos serviços, quando couber.				
individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos − PNRS. Não Específicar: Risco 1: Sofrer penalidades caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desviso ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO DEM DEVE SER ENTREGUE? A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00ns às 16:00ns, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM OS S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015-220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br.			Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;				
D2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS. Não			Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.				
HÁRISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE DE BENETACION DE GENETACIO DE GAID DE CARREGUE DE GAID DE CARREGUE DE C			Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.				
Risco 1: Sofrer penalidades caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. Não. O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, ha Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna — FHCGV; Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br.							
Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br.			Especificar:				
Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalade Clínicas Gaspar Vianna − FHCGV; Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br.	U É DISCOS A SEDEA		Risco 1: Sofrer penalidades caso não cumpra todos os requisitos do contrato;				
CONTRATADA? Sim. mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilibrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. Não. PORMA DE ENTREGA DO BEM			Risco 2: Arcar com custos adicionais resultantes de variações de valores no				
reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência. □ Não. Não. FORMA DE ENTREGA DO BEM			mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública;				
TOMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? □ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. □ O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. PRAZO MÁXIMO O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do			Risco 3: Arcar com todos os custos em função da necessidade de troca/ reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência.				
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. PRAZO MÁXIMO O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do							
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? SER ENTREGUE? O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do			FORMA DE ENTREGA DO BEM				
SER ENTREGUE? SER ENTREGUE? O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; • Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do	COMO O REMA DEVE	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.					
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna − FHCGV; Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. PRAZO MÁXIMO O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do		recebimento da r	nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro				
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM Situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna − FHCGV; Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. PRAZO MÁXIMO O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do		_					
 Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15). A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. PRAZO MÁXIMO O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do 		situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém,					
para sefar@gasparvianna.pa.gov.br. PRAZO MÁXIMO O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do		S/N Margem Dire	S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de				
		A entrega será agendada através do e-mail agendamento.sespa@rvimola.com.br, com cópia para sefar@gasparvianna.pa.gov.br.					
DE VALIDADE mesmo, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.	Prazo máximo						
	DE VALIDADE	mesmo, conform	e prazo total recomendado pelo fabricante.				





	PRAZO. FORMA DE	PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO					
Prazo do	□ 30 dias (pronta entrega).						
CONTRATO	☑ 12 meses.						
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☑ Não.						
	Meio	Ordem bancária.					
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco.					
FORMA DE PAGAMENTO	Qual o prazo?	Até X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.					
		A regularidade fiscal pode ser provada:					
	Prova da regularidade	1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i>					
	fiscal	2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.					
QUAL A GARANTIA DO	□ X % do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).					
CONTRATO?	☑ Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).					
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS	Funcional Programática:1	0.302.1507.8288;					
DA CONTRATAÇÃO Elemento de Despesa:339030							
	Fonte do Recurso:01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049						
RESPONSÁVEL PELA							
GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	O fiscal será o servidor(a) Airton José Seixas (matrícula: 5895502/2).						

Belém (PA), 30 de novembro de 2024.





Ms. Claudia Bzimidas Haber

Responsável Técnico CAF/SEFAR/GETH





FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 981453/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2025

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE						
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição eventual de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE E PEQUENO VOLUME, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).					
	DESCRIÇ	ÃO DOS REC	QUISITOS DE	CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE	⊠ Bem.					
овјето?	☐ Serviço.					
	☐ Continu	ada	☐ Com mo	nopólio.		
QUAL A	Сопина	auu.	☐ Sem mor	nopólio.		
NATUREZA?	⊠ Não cor	ntinuada.				
	☐ 30 dias ((pronta entre	ga).			
	☐ 180 dias.					
	☑ 12 meses.					
	☐ Indeterminado.					
QUAL A VIGÊNCIA?	□ Outro: nn			□ dias.		
VIGENCIA?				☐ meses.		
				□ anos.		
	□ Sim.					
PODERÁ HAVER	⊠ Não.					
PRORROGAÇÃO?	□ Não se a	aplica porque	o prazo é inc	determinado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM	⊠ Sim.	Pregão nº:	106/2			
CONTRATO		Prazo final:	23/01/2025.			
ANTERIOR?	□ Não.					
	ltem			Descrição detalhada		
	1	Autorização ANVISA/MS	de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela			
Padrão mínimo de Qualidade	2	Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitár Estadual ou Municipal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro o prazo de validade.				





		Certificado de Registro do Medicamento/ Produto, emitido pela
	3	ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade,
		devidamente identificado para cada item e legível.
		Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
		Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
		Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
		Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
		Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
		e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
HÁ CRITÉRIOS DE		Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observandose a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos; Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
SUSTENTABILIDADE?	⊠ Sim.	Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
		Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
		O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;
		A licitante vencedora deverá observar, no que couber:
		O art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte "E", na execução dos serviços, quando couber.
		Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
		Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que





HÁ NECESSIDADE	□ Não. □ Sim.					
DE TREINAMENTO?	⊠ Não.					
		LEVANTAMENTO DE ME	ERCADO			
0	☐ Consult	a a fornecedores.	☑ Contratações similares.			
ONDE FORAM PESQUISADAS AS	□ Interne	t.	☐ Audiência pública.			
POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Outro.		Especificar: (Indicar o meio).			
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Possíveis soluções Solução 1 – Aderir a atas de registro de preços disponíveis. Solução 2 – Realizar Pregão Eletrônico convencional. Solução 3 - Realizar Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços. Da análise Solução 1 – A adesão restringe a quantidade dos medicamentos, considerando a referência do hospital. Solução 2 – A necessidade da definição de parcelas não considera as variações de demanda. Solução 3 – Mais viável, permite as solicitações conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.					
HÁ RESTRIÇÃO DE	☐ Sim.					
FORNECEDORES?	⊠ Não.					
		DESCRIÇÃO DA SOLU	ÇÃO			
O que será contratado?	Empresa especializada para fornecimento de Medicamentos.					
	□ Não há.					
	□ 90 dias.					
QUAL O PRAZO DA	☑ 12 meses.					
GARANTIA CONTRATUAL?	□ Outro: nnn		☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.			
	☐ Sim.	Justificativa: (Indicar o ma	otivo da necessidade de assistência técnica para			





	HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	⊠ Não.					
	HÁ NECESSIDADE DE	☐ Sim.	Descrever solução: (Conti				
	MANUTENÇÃO?	⊠ Não.	I				
Ì		ESTIN	MATIVA DO QUANTITATIV	o necessário			
	COMO SE OBTEVE O	⊠ Análise of anteriores.	de contratações	ções similares.			
	ESTIMADO?	☐ Outro.		Especificar: (Indicar a i	metodologia).	netodologia).	
	DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	mensal. Os quantit	tivo estimado foi obtido at ativos foram avaliados con a julho/2024, com acréscim	forme o consumo médi	io mensal no período de		
		Item	Descri	ção	Und	Qtd	
İ		1	Água destilada		10ml	300.000	
İ		2	Água destilada	100/125ml	9.000		
İ		3	Água destilada	500ml	13.000		
İ		4	Bicarbonato de Sódio 10%	10ml	2.000		
İ		5	Bicarbonato de Sódio 8,49	10ml	23.000		
İ		6	Bicarbonato de Sódio 8,49	250ml	600		
İ		7	Cloreto de Potássio 10%	10ml	30.000		
İ		8	Cloreto de Sódio 0,9%		10ml	237.000	
I		9	Cloreto de Sódio 0,9%		100/125ml	170.000	
		10	Cloreto de Sódio 0,9%		250ml	36.000	
		11	Cloreto de Sódio 0,9%		500ml	65.000	
		12	Cloreto de Sódio 0,9%		1.000ml	7.000	
		13	Cloreto de Sódio 10%		10ml	13.000	
		14	Gliconato de Cálcio 10%		10ml	32.000	
l		15	Glicose 5%	100/125ml	3.000		
	ESPECIFICAÇÃO	16	Glicose 5%	250ml	13.000		
Į		17 Glicose 5%			500ml	9.000	
		18	Glicose 10%	250ml	3.000		
		19	Glicose 25%		10ml	4.000	
		20	Glicose 50%	10ml	56.000		
		21	Manitol + Sorbitol		1.000ml	3.000	
		22	Manitol 20%	250ml	4.000		





	23	Ringer Lactato Sódio			50	00ml	8.000	
	24	Ringer simples	Ringer simples			00ml	6.000	
	25	Sulfato de Magnésio 10%	Sulfato de Magnésio 10%			0ml	23.000	
	26	Sulfato de Magnésio 50%	6		1	0ml	2.000	
		ESTIMATIVA DO VALOR DA C	CONTRATAÇÃ	.0				
	☐ Pai	nel de preços.	☐ Contrat	☐ Contratações similares.				
MEIOS	Sim	1 2 2	□ Fornece	□ Fornecedores.				
USADOS NA			□ Outro.				aio\	
PESQUISA		ernet.	Li Outro.	Especifical	r: (mai	car o me	210).	
	Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	td		Valor Fotal	
	1	Água destilada	R\$ 0,72	2 300.	000	R\$ 21	6.000,00	
	2	Água destilada	R\$ 5,72	9.0	00	R\$ 5	1.480,00	
	3	Água destilada	R\$ 7,82	2 13.0	000	R\$ 10	01.660,00	
	4	Bicarbonato de Sódio 10%	R\$ 2,37 2.00		00	R\$ 4	.740,00	
	5	Bicarbonato de Sódio 8,4%			000			
	6	Bicarbonato de Sódio 8,4%	R\$ 1,86) <u>()</u>	R\$ 42	2.780,00	
		bicarbonato de Sodio 6,470	R\$ 42,87		,0	R\$ 2!	5.722,00	
	7	Cloreto de Potássio 10%	R\$ 0,89 30.0		000		6.700,00	
	8	Cloreto de Sódio 0,9%	R\$ 0,68 237.0		000	R\$ 16	51.160,00	
	9	Cloreto de Sódio 0,9%	R\$ 7,45 170.0		000	R\$ 1.2	275.440,00	
	10	Cloreto de Sódio 0,9%	R\$ 7,35 36.0		000	R\$ 29	7.675,00	
	11	Cloreto de Sódio 0,9%	R\$ 8,03 65.0		000	R\$ 54	2.025,00	
	12	Cloreto de Sódio 0,9%	R\$ 14,50 7.00		00	R\$ 10	01.500,00	
	13	Cloreto de Sódio 10%	R\$ 1,02	2 13.0	000	R\$ 13	3.260,00	
	14	Gliconato de Cálcio 10%	R\$ 3,70		000	R\$ 13	18.400,00	
	15	Glicose 5%	R\$ 8,03 3.0		00	· ·	4.090,00	
ESTIMATIVA	16	Glicose 5%	R\$ 8,95		000	· ·	23.510,00	
DE PREÇO	17	Glicose 5%	R\$ 9,78 9.00		00	· ·	8.020,00	
· · · - •	18	Glicose 10%	R\$ 6,97 3.00		00		0.910,00	
	19	Glicose 25%	R\$ 1,11			·	.773,00	
	20	Glicose 50%	R\$ 1,25			· ·	0.375,00	
	21	Manitol + Sorbitol	R\$ 33,2			·	9.720,00	
	22	Manitol 20%	R\$ 13,6				4.400,00	
	23	Ringer Lactato Sódio	R\$ 13,5				08.720,00	
	24	Ringer simples	R\$ 13,3				9.920,00	
	25	Sulfato de Magnésio 10%	R\$ 2,10	23.0	000	R\$ 48	8.300,00	





	26 5	Sulfato de Magn	ésio 50%	R\$ 8,14	2.000	R\$ 16.280,00				
				<u> </u>	TOTAL	R\$ 3.717.560,00				
	JUSTIFI	ICATIVA PARA C	PARCELAME	ento da soluç	ÇÃO					
	⊠ Sim.									
			☐ Objeto in	divisível.	□ Perda de	e escala.				
A coursão cepá			☐ Tecnicam	ente inviável.	□ Econom	icamente inviável.				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	□ Não.	Por quê?	□ Aproveita da competit		☐ Outro. Especificar : (<i>Indicar o motivo</i>).					
	CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES									
HÁ CONTRATAÇÕES	☐ Sim.	,	•			administrativo,				
CORRELATAS OU	⊠ N≃ -	especifican	do o seu objet	o correlato/inte	rdependente)).				
INTERDEPENDENTES?										
		ENTO DA CONT			MENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE	☐ Sim.	Especificar	item do PCA: I	nn.						
CONTRATAÇÕES	⊠ Não.	Providência	Providências: responsabilidade do NUP							
ANUAL?		DECLUTA	DOC DETEN	DIDOS						
		RESULTA	DOS PRETENI		<u> </u>					
	☐ Manutenção do			☐ Redução de						
	Funcionamento Administrativo			│ ∐ Aproveitam	ento de Recu	rsos Humanos				
Quais os benefícios	Trabalho	ıção dos Riscos d o	☐ Ganho de Eficiência							
PRETENDIDOS NA	☐ Serviço/Bem de Consumo			☐ Realização de Política Pública						
CONTRATAÇÃO?	⊠ Outro	0.		Especificar: Manutenção do atendimento.						
		PROVIDÊ	NCIAS PENDI	ENTES						
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O	☐ Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotac m. antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, con capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).				do resultado, como				
SUCESSO	⊠ Não.	·.								
CONTRATAÇÃO?										
	IMPA	CTOS AMBIENT	AS E MEDIDA	s de mitigaçã	O					
		Especificar	os impactos: (Detalhar).						
HÁ PREVISÃO DE	☐ Sim.	Especificar	as medidas de	mitigação dos i	mpactos: (De	rtalhar).				





IMPACTO AMBIENTAL NA	⊠ Não.				
CONTRATAÇÃO?					
CONCLUSÃO					
A cor	NTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE	⊠ Sim.			
TÉCNICA, S	SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	□ Não.			

Belém (PA), 13 de agosto de 2024.

CAF/SEFAR/GETH/HC

Belém (PA), 15 de julho de 2024.





FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PROCESSO N.º 981453/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2025

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição eventual de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE E PEQUENO VOLUME, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV)., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90043/2025 vinculada ao Processo nº 981453/2024, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	o que será contratado?								
ltem	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd FHCGV	Qtd HEMOPA	Qtd TOTAL	Valor Unitário	Total	
1	Água destilada	6845-4	10ml	300.000	0	300.000	R\$	R\$	





								The state of the s
2	Água destilada	31455-2	100/125ml	9.000	0	9.000	R\$	R\$
3	Água destilada	29439-0	500ml	13.000	0	13.000	R\$	R\$
4	Bicarbonato de Sódio 10%	11400-6	10ml	2.000	0	2.000	R\$	R\$
5	Bicarbonato de Sódio 8,4%	6846-2	10ml	23.000	0	23.000	R\$	R\$
6	Bicarbonato de Sódio 8,4%	22838-9	250ml	600	0	600	R\$	R\$
7	Cloreto de Potássio 10%	6827-6	10ml	30.000	0	30.000	R\$	R\$
8	Cloreto de Sódio 0,9%	18342-3	10ml	237.000	0	237.000	R\$	R\$
9	Cloreto de Sódio 0,9%	198129- 3	100/125ml	170.000	1.200	171.200	R\$	R\$
10	Cloreto de Sódio 0,9%	187861- 1	250ml	36.000	4.500	40.500	R\$	R\$
11	Cloreto de Sódio 0,9%	227275- 0	500ml	65.000	2.500	67.500	R\$	R\$
12	Cloreto de Sódio 0,9%	52125-6	1.000ml	7.000	0	7.000	R\$	R\$
13	Cloreto de Sódio 10%	6829-2	10ml	13.000	0	13.000	R\$	R\$
14	Gliconato de Cálcio 10%	6835-7	10ml	32.000	0	32.000	R\$	R\$
15	Glicose 5%	35881-9	100/125ml	3.000	0	3.000	R\$	R\$
16	Glicose 5%	6847-0	250ml	13.000	800	13.800	R\$	R\$
17	Glicose 5%	6832-2	500ml	9.000	0	9.000	R\$	R\$
18	Glicose 10%	6854-3	250ml	3.000	0	3.000	R\$	R\$
19	Glicose 25%	6833-0	10ml	4.000	300	4.300	R\$	R\$
20	Glicose 50%	6834-9	10ml	56.000	300	56.300	R\$	R\$
21	Manitol +	149531- 3	1.000ml	3.000	0	3.000	R\$	R\$
22	Sorbitol Manitol 20%	6928-0	250ml	4.000	0	4.000	R\$	R\$
23	Ringer Lactato Sódio	129455- 5	500ml	8.000	0	8.000	R\$	R\$





24	Ringer simples	129453- 9	500ml	6.000	0	6.000	R\$	R\$
25	Sulfato de Magnésio 10%	6831-4	10ml	23.000	0	23.000	R\$	R\$
26	Sulfato de Magnésio 50%	6848-9	10ml	2.000	0	2.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL								R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
- 3.2 Há órgão participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento

GASPAR VIANNA

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do





licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.7 A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 5.7.1 Terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.2 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, mas bem classificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

GASPAR VIANNA

registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não



participantes do registro de preços.

- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador (a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.3.1 Por razão de interesse público;
- 9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, X do Decreto Estadual n. 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, VI do Decreto Estadual n. 3.371/2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 A aquisição será realizada via NOTA DE EMPENHO e o contrato será utilizado em caso de existência de saldo remanescente, de acordo com a necessidade da Administração.
- 11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém (PA),	de	de 2024.	
FPEHCGV			PROMITENTE FORNECEDOR
			Testemunhas:





FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PROCESSO N.º 981453/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2025 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

RESUMO	
NESOWO	
	Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna CNPJ nº 22.980.973/0001-77
0)	CONTRATADO Nome da pessoa física
_	CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.
	ou
	Nome da razão social da pessoa jurídica
	CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
S.	OBJETO Aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE E PEQUENO VOLUME, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).
•	 LOCAL DA ENTREGA Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna − FHCGV; Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma - Galpão 15).





	VALOR TOTA	
	REAJUSTE	
	Índice	□ IPCA □ INPC □ INCC □ IGPM
(\$)	Período	A cada 12 meses , a contar de xx /xx/xxxx (data do orçamento estimado).
	PAGAMENT	0
	Forma	Ordem bancária.
	Prazo	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	FISCALIZAÇ	λ̃O.
	O fiscal o	lo contrato será o servidor Airton José Seixas 5895502/2).
	Vigência	
	Prazo	12 meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).





CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente Heloisa Maria Melo e CONTRATANTE Silva Guimarães, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Nome da pessoa física, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ои

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2025 constante no PAE n.º 2024/981453 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE E PEQUENO VOLUME, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório,





centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

- **3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.
- **3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

	O QUE SERÁ CONTRATADO?									
ltem	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd FHCGV	Qtd HEMOPA	Qtd TOTAL	Valor Unitário	Total		
1	Água destilada	6845-4	10ml	300.000	0	300.000	R\$	R\$		
2	Água destilada	31455-2	100/125ml	9.000	0	9.000	R\$	R\$		
3	Água destilada	29439-0	500ml	13.000	0	13.000	R\$	R\$		
4	Bicarbonato de Sódio 10%	11400-6	10ml	2.000	0	2.000	R\$	R\$		
5	Bicarbonato de Sódio 8,4%	6846-2	10ml	23.000	0	23.000	R\$	R\$		
6	Bicarbonato de Sódio 8,4%	22838-9	250ml	600	0	600	R\$	R\$		
7	Cloreto de Potássio 10%	6827-6	10ml	30.000	0	30.000	R\$	R\$		
8	Cloreto de Sódio 0,9%	18342-3	10ml	237.000	0	237.000	R\$	R\$		
9	Cloreto de Sódio 0,9%	198129- 3	100/125ml	170.000	1.200	171.200	R\$	R\$		
10	Cloreto de Sódio 0,9%	187861- 1	250ml	36.000	4.500	40.500	R\$	R\$		
11	Cloreto de Sódio 0,9%	227275- 0	500ml	65.000	2.500	67.500	R\$	R\$		
12	Cloreto de Sódio 0,9%	52125-6	1.000ml	7.000	0	7.000	R\$	R\$		
13	Cloreto de Sódio 10%	6829-2	10ml	13.000	0	13.000	R\$	R\$		





14	Gliconato de Cálcio 10%	6835-7	10ml	32.000	0	32.000	R\$	R\$
15	Glicose 5%	35881-9	100/125ml	3.000	0	3.000	R\$	R\$
16	Glicose 5%	6847-0	250ml	13.000	800	13.800	R\$	R\$
17	Glicose 5%	6832-2	500ml	9.000	0	9.000	R\$	R\$
18	Glicose 10%	6854-3	250ml	3.000	0	3.000	R\$	R\$
19	Glicose 25%	6833-0	10ml	4.000	300	4.300	R\$	R\$
20	Glicose 50%	6834-9	10ml	56.000	300	56.300	R\$	R\$
21	Manitol +	149531- 3	1.000ml	3.000	0	3.000	R\$	R\$
	Sorbitol							
22	Manitol 20%	6928-0	250ml	4.000	0	4.000	R\$	R\$
23	Ringer Lactato Sódio	129455- 5	500ml	8.000	0	8.000	R\$	R\$
24	Ringer simples	129453- 9	500ml	6.000	0	6.000	R\$	R\$
25	Sulfato de Magnésio 10%	6831-4	10ml	23.000	0	23.000	R\$	R\$
26	Sulfato de Magnésio 50%	6848-9	10ml	2.000	0	2.000	R\$	R\$
	R\$							

Local e hora da entrega dos bens

- 4.1 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna FHCGV;
- Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, situado na BR 316, KM 05 S/N Margem Direita (Ananindeua-Belém), Bairro Levilândia CEP 67.015- 220, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará (Complexo De Galpões Carisma Galpão 15).





Preço

5.1 O valor total do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288;

Natureza da Despesa: 339030;

Fonte de Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas

respectivas subfontes e superávits;

PI: 1020008288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1 O contrato será reajustado pelo IGP-M;
- **7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).
- 7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- **7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- **7.6** O reajuste será realizado por simples apostila.
- **7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.





- **7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

Pagamento

- **8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- **8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

- **8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- **8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- **8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- **8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi fornecido, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- **8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.





- **8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue.
- **8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- **8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- **8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- **8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- **8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Garantia de cumprimento contratual

- ☑ 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- ☐ 9.2 A garantia corresponderá a 5% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.
- **9.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

- **9.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- **9.5** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.





9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 30 dias úteis, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 30 dias úteis, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.





- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega dos bens para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- g. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - **6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- i. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- **k.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- I. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





m. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

n. Não permitir:

- 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
- 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- o. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- p. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- q. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- s. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infra	ação	Penalidade
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	e contratar*
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	para licitar e contratar
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

- **12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.
- **12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
 a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. 	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de





b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

inexecução total do seu objeto.

- **12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- **12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- **12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- **12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 A aplicação das sanções deve observar:
- a. A natureza e gravidade da infração.
- **b.** As peculiaridades do caso.
- **c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- **d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- **e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- **12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

- 13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- **13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- **13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

- **14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- **14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- **14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Airton José Seixas (matrícula: 5895502/2), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.





Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CâMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

- 18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
- **18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

- 19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.
- 19.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.





Belém (PA), de de 2024.

Nome do Contratante:

HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

Nome do Contratante:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF Contratado

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha Nome da Testemunha

RG: xxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha